



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 895 DE 04 DE JULHO DE 2023

*“Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade que especifica e dá outras providências”*

O povo do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no mês de julho de 2023, ao “Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Visconde do Rio Branco” CNPJ: 00.360.817/0001-70, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - A subvenção social a que se refere o artigo anterior será concedida à entidade que menciona, para custear materiais de construção para realização de reforma de celas e galerias do Presídio Estadual de Visconde do Rio Branco, em estado de impossibilidade de uso, por questões sanitárias e de saúde.

**Art. 3º** - Os recursos de que se trata esta lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentaria do município.

**Art. 4º** - Fica a entidade contemplada pelo Município com a subvenção social, obrigada a aplicar ao recurso para o fim específico e a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - A entidade que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, ou que não prestar conta, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - Os recursos para atender ao disposto no artigo acima constam no Orçamento 2023.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 04 de Julho de 2023.

  
**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG